



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA VEREADORA LENINHA DO POVO**

Memorando nº 29/2020/GABLP

Vilhena, 6 de agosto de 2020.

P 148

De: Gabinete Vereadora Leninha do Povo
Para: Diretoria Legislativa

Segue Moções de Aplausos de autoria da Vereadora Leninha do Povo, para respectiva análise e leitura.

Atenciosamente,


Jéssica Cristina Catafesta
Analista Parlamentar

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 06/08/2020

Hora 08:40

Leomagnó



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Protocolo	CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORIA LEGISLATIVA Data <u>06/08/2020</u> Hora <u>08:40</u> <u>Leomafns</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda
-----------	--	--

AUTORA: VEREADORA LENINHA DO POVO

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 004 , 6 DE AGOSTO DE 2020

A Vereadora subscritora desta, na forma regimental, vem propor e homenagear a **Servidora MARIA MADEIRA NORBERTO**, pelo excelente trabalho prestado a população de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta homenagem a Servidora **MARIA MADEIRA NORBERTO**, a mais antiga dos servidores, pelos relevantes serviços prestados a população de Vilhena, na Rede Pública de Saúde.

HISTÓRIA DE VIDA

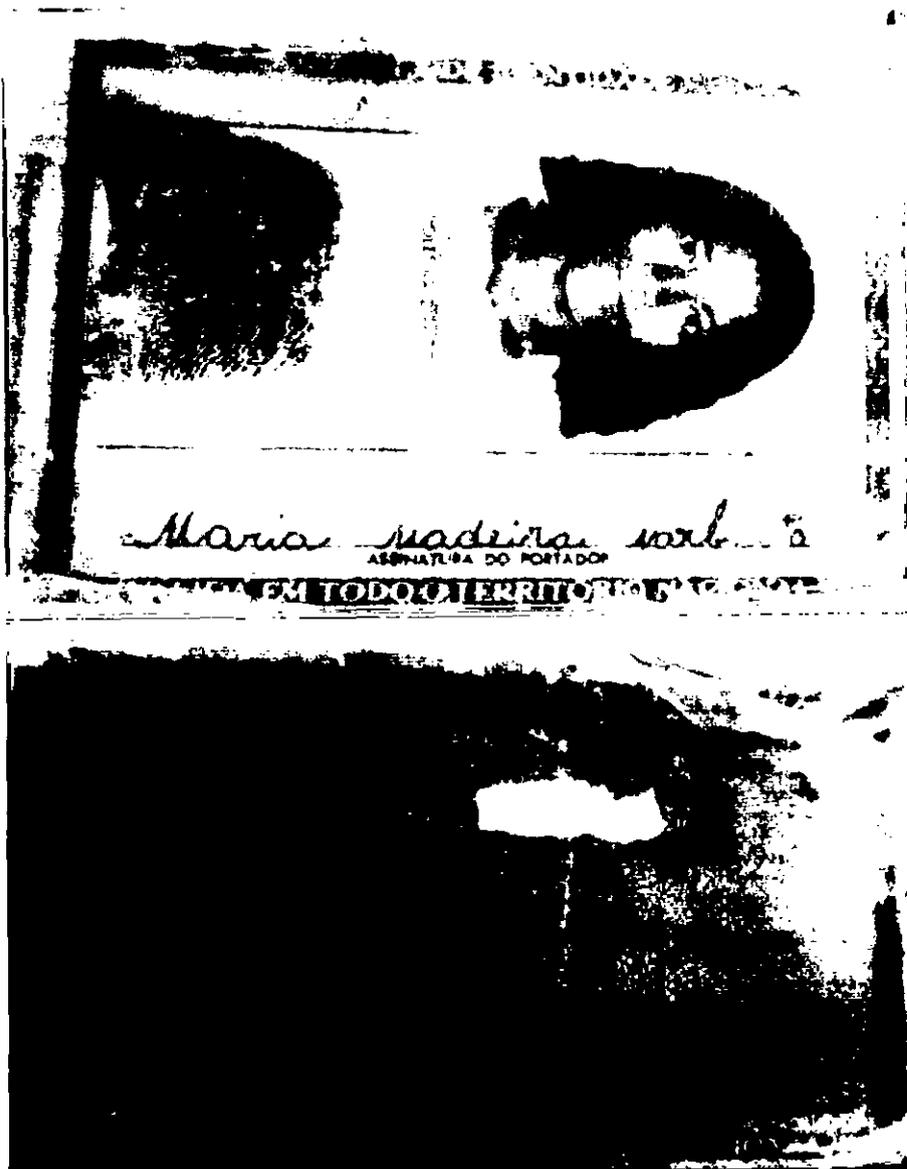
MARIA MADEIRA NORBERTO, natural de Mantenópolis/ES, nascida em 25 de setembro de 1953, filha de Duvirges Madeira de Souza.

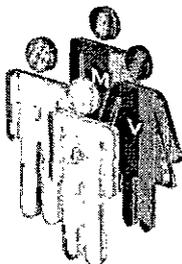
Mudou-se para Vilhena, em 1979, sempre residiu no bairro 5º BEC, casada com Pedro Candido Norberto, mãe de 6 (seis) filhos: José Cândido Norberto, Aparecida Cândido Norberto, Elias Cândido Norberto, Izabel Cândido Norberto, Pedro Cândido Norberto, Maria de Fátima Cândido Norberto e Angela Maria Cândido Norberto; 15 (quinze) netos e 13 (treze) bisnetos. Residentes em Vilhena.

Em 1981, foi contratada pela Prefeitura Municipal como Zeladora para prestar serviços no Terminal Rodoviário. Em 1985, foi efetivada, através de concurso público, no cargo de serviços gerais, no hospital Regional de Vilhena, onde ficou até sua aposentadoria, que ocorreu no ano de 2013.

Helena Cruz
Vereadora Leninha do Povo

CAMARA MUNICIPAL DE VITENA
Proc. n.º 148/2022
Folhas 04
Anj.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 518/2013/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA **MARIA MADEIRA NORBERTO**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do IPMV - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, no uso de suas atribuições legais descritas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” combinado com o § 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 e Artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena - RO e em conformidade com o Parecer Jurídico de nº 062/2013 do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV anexo ao processo de nº. 253/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **MARIA MADEIRA NORBERTO**, matrícula 516, portadora do RG nº 202.568 SSP/RO e do CPF nº. 183.439.102-49, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Classe A, Referência VIII, ASD 524, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, calculados nos termos do Art. 40, § 3º da CF/88 e do Art. 40 da Lei Municipal nº. 1963/2006, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº. 1963/2006 alterado pela Lei Municipal nº. 2.793/2009, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, inclusive os financeiros retroagem a 29 de Outubro de 2013.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 27 de Novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2010/CAF